DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Resolução 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

(DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rubiácea)

1

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubiácea **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Rubiácea, com a finalidade de fiscalizar e avaliar a ação administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública.

Art. 2º O Controlador Interno será designado por Portaria do Presidente da Câmara, dentre os Empregados Públicos efetivos com qualificação compatível.

Art. 3º Compete ao Controlador Interno:

I – verificar a regularidade da execução orçamentária e financeira;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão;

III – apoiar o controle externo;

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300- Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** - SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br**

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – examinar escrituração contábil, licitações e contratos;

V – supervisionar limites de despesa com pessoal e metas fiscais;

VI – emitir relatórios e auditorias;

VII – assinar o Relatório de Gestão Fiscal com o Presidente e o Contador.

Art. 4º O Controlador Interno apresentará relatório bimestral de suas atividades à Presidência da Câmara.

Art. 5º Verificada irregularidade, comunicará ao Presidente, indicando as medidas corretivas necessárias.

Art. 6º São garantias do Controlador Interno: independência técnica, acesso a documentos, proteção funcional e dever de sigilo.

Art. 7º O Empregado Público poderá participar de cursos e capacitações relacionadas à área de controle interno.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubiácea, 10 de Dezembro de 2025.

MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA-

REGISTRADA, PUBLICADA E AFIXADA na Secretaria da Câmara Municipal de Rubiácea à mesma data.

SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
-DIRETORA DE SECRETARIA-

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300- Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** - SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

(DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rubiácea)

1

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.987, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubiácea **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica **revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.987,** de 23 de fevereiro de 2024 que **"INSTITUI O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 77 DA LEI FEDERAL 4.320/1964 E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** por tratar de matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme decisão proferida na ADI nº 2263582-19.2024.8.26.0000, transitada em julgado em 16 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubiácea, 10 de Dezembro de 2025.

MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA-

REGISTRADA, PUBLICADA E AFIXADA na Secretaria da Câmara Municipal de Rubiácea à mesma data.

SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
-DIRETORA DE SECRETARIA-

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300- Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** - SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br**